

## FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

CNPJ: 30.319.647/0001-41

## CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SEMED

CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E A EMPRESA VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA por meio do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTACÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Travessa 28 de abril, nº 1176 – Centro – CEP: 68.148-000, Brasil Novo-PA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 30.319.647/0001-41, neste ato representado pelo Srº. Wederson Noiminche, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI, com sede e domicílio na Av. Pedro Ludovico Teixeira, Nº 3810, Quadra 70, Lote 03E, Parque Oeste Industrial, Goiânia – GO, CEP: 74.375-400, inscrita no CNPJ nº 05.626.958/0001-06, neste ato representada por seu proprietário o Sr. MARCELO GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 798.824.711-53 e portador da cédula de identidade nº 3546444-8617945 – DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua das Tarumãs, Quadra 06, Lote 32, Jardins Lisboa, Goiânia – GO, CEP: 74.357-042, doravante denominada CONTRATADA, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 003/2022/SEMED, na Forma Eletrônica, homologado em 03 de novembro de 2022, do tipo Menor Preço por Item.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº .003/2022/SEMED na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a **aquisição de material permanente, no interesse da Secretaria Municipal de Educação,** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

## FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

CNPJ: 30.319.647/0001-41

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

#### **3.2 DA CONTRATANTE:**

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

### 4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato vigorará por até 31/12/XXXX, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

### 5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.
- 5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

### 6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
4	TENDA PIRAMIDAL 10x10 METROS (COBERTURA E ESTRUTURA); COM ESTACAS PARA FIXAÇÃO, PÉ DIREITO:2,50m ou 3,0 estrutura fabricada em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG COM galvanização de alta resistência, montada por um moderno sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. Emendas unidas por solda eletrônica e rádio frequência, reforçada	2	UNID	PRÓPRIA	PIRAMIDAL/NACIONAL 2022	9.930,40	19.860,80



## FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

CNPJ: 30.319.647/0001-41 com material de maior espessura nos pontos tensionamento e de ruptura. Lona Cobertura em PVC calambrado. com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichama e anti-mofo, além de ser vulcanizada em alta temperatura de maior durabilidade na cor branca. TENDA 6X6 UNID METROS(COBERTURA E ESTRUTURA);COM **ESTACAS PARA** FIXAÇÃOPÉ DIREITO: 2,50m ou 3,0 estrutura fabricada em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG COM galvanização de alta resistência, montada um moderno por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço PIRAMIDAL/NACIONAL inoxidável. Emendas **PRÓPRIA** 5 4.435,40 8.870,80 unidas 2022 por solda eletrônica e rádio frequência, reforçada material com maior espessura nos pontos de tensionamento е ruptura. Lona de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichama e anti-mofo, além de ser vulcanizada em alta temperatura



# FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

0111 01 0010 1010 117 0001 11												
	maior durabilidade											
	na cor branca											

Valor total do contrato RS 28.731,60 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

**6.2 FORMA DE PAGAMENTO -** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

#### 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

## 9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12 361 0401 2048 — Manutenção e Apoio Administrativo - FUNDEB 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

#### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- 14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



## FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

CNPJ: 30.319.647/0001-41

Brasil Novo/PA 28 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRASIL NOVO

Fundo Municipal de Educação de Brasil Novo

**WEDERSON NOIMINCHE** 

Secretário Municipal de Educação Decreto 290/2021

\_\_\_\_\_

EMPRESA CONTRATADA

**VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI** 

CNPJ nº 05.626.958/0001-06

MARCELO GONÇALVES PEREIRA

CPF sob o nº 798.824.711-53

Empresário